



## PORTARIA Nº 047/2018

**Instaura Processo de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei n.º 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal n.º 7.260, de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais n.º 7.366, de 17 de Março de 2017, n.º 7.605, de 19 de Julho de 2017 e n.º 7.920, de 23 de março de 2018;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o poder-dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei n.º 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância a ser respondida pelo Servidor Público, **Mayke Muller Soares Barbosa**, matrícula n.º 9181-0, Cargo Técnico em Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Drº Oswaldo Prediliano Sant'ana - HMOPS, da Secretaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Municipal de Saúde, visando apurar possível infração ao Artigo 177, da Lei n.º 684/73, por ter em tese conduta inadequada ao desempenho e cumprimento das funções do seu cargo público, conforme Ofício nº 016/2018/SMS da Secretária Municipal de Saúde, ao Exm.º. Senhor Prefeito Municipal, onde pede apoio para demanda apresentada por Maria Lúcia Lima da Silva, Diretora do HMOPS, descrita no Memorando nº 018/2018, e Relatórios anexos que foram assinados por médico e enfermeiros que identificaram as inconformidades nas atividades do Técnico em Enfermagem, Memorando nº 024/2018/PJ, que sinaliza para a instauração de Processo de Sindicância, assinado pelo Advogado Alisson Ribeiro Andrade e, ainda o Memorando nº. 013/2018/SMACI da Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno; solicitando a abertura de processo administrativo de sindicância; estando sujeita, destarte, a penalidade prevista no art. 179 da Lei n.º 684/73.

Art. 2º- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei nº 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de Abril de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO PRATES**  
Prefeito Municipal